



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº. 011/81

SÍNULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a' firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

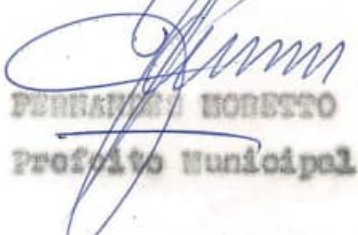
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. TELEPAR, no valor de até R\$:-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para interligação do Patrimônio de Vila Nilza, a Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A. possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, parcelas mensais por quota de I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Data,	28 / 05 / 81
	
O FUNCIONÁRIO	